



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

ANEXO VII

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI (ma), a incidir sobre a aplicação de peças		
Item	Descrição	%
1	Rateio da Administração Central	
2	Risco	
3	Seguro e Garantia	
4	Despesas Financeiras	
5	Lucro	
6	COFINS	
7	PIS	
8	ISS	
9	Outros (Especificar)	

Fórmula para cálculo do BDI:

$$BDI (\%) = \left\{ \left[\frac{\left(1 + \frac{(AC + R + S + G)}{100} \right) \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \left(1 + \frac{L}{100} \right)}{\left(1 - \frac{C + P + I}{100} \right)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Legenda: AC = Rateio da Administração Central, R = Risco, S = Seguro, G = Garantia, DF = Despesas Financeiras, L = Lucro, C = COFINS, P = PIS, I = ISS

A Licitante deverá apresentar a planilha de composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), na forma do artigo 9º do decreto nº 7.983/2013 da Presidência da República, e dos Acórdãos nº 2.369/2011 e 2.622/2013 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU:

Art 9º o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I – taxa de rateio da administração central;

II – percentuais de tributos incidentes sobre o preço de serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III – taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, e

IV – taxa de lucro.

Deve ser respeitada as deliberações da Súmula do TCU nº 254/2010, e Acórdãos nº 325/07 e 2369/11 – Plenário do TCU, segundo os quais o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido não se consubstanciam em despesa direta passível de inclusão na taxa de Benefícios e Despesas Diretas – BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.

Na análise da proposta de preços, serão utilizados os parâmetros para taxa de BDI a seguir especificados, conforme o Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário do TCU.

VALORES DO BDI	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (ma)	11,10%	14,02%	16,80%
Serviços Especializados de Manutenção em EMH - BDI (se)	20,34%	22,12%	25,00%

Quando a taxa de BDI estiver fora dos patamares estipulados acima, será realizado exame pormenorizado dos itens que compõem essa taxa, utilizando como diretriz para esse exame os seguintes percentuais, conforme o Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário TCU, levando-se sempre em consideração as peculiaridades de cada caso.

Fornecimento de Materiais e Equipamentos - BDI (ma)	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Rateio da Administração Central	1,50%	3,50%	4,49%
Seguro + Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

Serviço Especializado de Manutenção em EMH*- BDI (se)	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL
Rateio da Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesa Financeira	0,59%	1,23%	1,39%

Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
-------	-------	-------	-------

* Pela ausência de dados específicos para Serviço Especializado de Manutenção em Equipamentos Médico Hospitalares, em consonância com o Acórdão nº 2.622/2013 - Plenário TCU, foram considerados os valores padrões existentes da área mais próxima a esta.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Anexo VII -PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE BDI
Data/Hora de Criação:	10/11/2025 18:53:54
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	97c52c63202a0e0e1f1c5ac8e45f8e73
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Suboficial OSEAS MIRANDA FERNANDES JUNIOR no dia 08/01/2026 às 11:17:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSILENE SILVA DOS SANTOS no dia 08/01/2026 às 11:18:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 08/01/2026 às 11:19:54 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCOS AZEVEDO DOS SANTOS no dia 08/01/2026 às 11:21:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten JULIANA DOS SANTOS SANTA BRÍGIDA no dia 09/01/2026 às 10:53:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel NECY KAWAMURA no dia 13/01/2026 às 11:16:43 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO